



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 1 de 26

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 17 |
| Portarias | 26 |
| Licitações e Contratos | 26 |
| Aviso de Licitação | 26 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: www.orindiuva.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.597, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE ORINDIÚVA-SP E SOBRE A ESCOLHA DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, em especial a Meta 19 do Plano Nacional de Educação, inciso I do § 1º, do artigo 14, da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e inciso VI, do artigo 206, da Constituição Federal e nos incisos I e II do artigo 14, da Lei Federal 9394/96:

Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 1º - A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Orindiúva, será definida por meio de critérios técnicos de méritos e desempenho, bem como escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de méritos e desempenhos, para designação do Diretor de Educação Básica, habilitado na área da educação a partir da presente Lei.

Art. 2º - A Comunidade Escolar deverá ter participação direta na aprovação do Plano de Gestão Escolar, como um dos princípios da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e da autonomia escolar.

Art. 3º - A Gestão Democrática no ensino público, implica decisões coletivas que pressupõem a participação da comunidade escolar na gestão da escola e a observância dos princípios e finalidades da educação.

Art. 4º - A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino por meio da Gestão Democrática tem como princípio, a garantia de um padrão de qualidade educacional, garantir as aprendizagens essenciais e promover a transparência dos processos pedagógico, administrativo e financeiros.

Art. 5º - A autonomia escolar, respeitada a legislação vigente, se manifesta por meio da participação da Comunidade Escolar na construção do Projeto Político-Pedagógico, como expressão de suas relações sociais internas e externas interdependentes e articuladas de forma pedagógica, administrativa, financeira e física.

§ 1º - Define-se como Comunidade Escolar: Pais/responsáveis legais de alunos regularmente matriculados na Unidade de Ensino, bem como suas representações: Conselho Escolar e Associação de Pais e Mestres, Docentes e demais Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensino, Equipe de Apoio Pedagógico e Alunos regularmente matriculados nas Unidades de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - O Projeto Político Pedagógico - PPP -, em relação direta com a autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira da Unidade de Ensino, representa mais do que um documento, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática, o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, adoção de critérios de organização dos tempos e espaços da escola e garantir a qualidade educacional.

Art.6º - A Gestão Escolar será exercida pelo Diretor de Educação Básica por meio de processo de seleção com critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como Escolha e Avaliação do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar ou será exercida pelo Gestor Escolar Interino/provisório designado pelo Poder Executivo, até definição final do referido processo.

§ 1º - Definem-se critérios técnicos de mérito e desempenho, em três etapas, a seguir:

I - Primeira Etapa: - Realização de Prova Objetiva, com testes de múltiplas escolhas, na qual se mede leitura e interpretação de texto, raciocínio lógico e conhecimentos sobre políticas educacionais de gestão escolar, tanto em nível Nacional, Estadual e Municipal e;

II - Segunda Etapa: - Apresentação de Títulos acadêmicos e Experiência no Magistério.

III -Terceira Etapa: - A Comunidade Escolar avalia e participa da escolha do Plano de Gestão Escolar.

§ 2º - Após o encerramento das três etapas, candidato que obter a aprovação, obedecendo rigorosamente a sua classificação, será através de ato específico pelo Poder Executivo designado para exercer as devidas funções.

Art. 7º - O Diretor de Educação Básica deve exercer um conjunto de critérios técnicos, pedagógicos e algumas competências pessoais e relacionais partindo das seguintes dimensões:

I. Político-institucional - ser uma liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação;

II. Pedagógica - papel é a efetivação das aprendizagens essenciais dos estudantes de acordo com o Currículo Referência do Município;

III. Administrativo-financeira - garantir requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar de modo eficaz e transparente e;

IV. Pessoal e Relacional - ser liderança criadora da sinergia dos trabalhos e esforços dos profissionais da escola, referência de atitudes e posicionamentos que favorecem a organização do trabalho pedagógico e das relações pessoais e intrapessoal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 3 de 26

Art. 8º - Seguido pelas dimensões que trata a presente Lei, o Diretor de Educação Básica deverá ter as seguintes competências técnicas gerais para o exercício da função:

I. Coordenar a organização escolar, desenvolver um ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construir coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercer liderança focada em objetivos bem definidos no seu Plano de Gestão Escolar.

II. Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, e produtivo, concentrado na excelência do ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;

III. Comprometer-se com o cumprimento do Currículo Referência do Município e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais da BNCC e suas competências específicas, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira.

IV. Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência.

V. Coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando os conhecimentos e práticas que impulsionem práticas exitosas, pautando-se em dados concretos, incentivando clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe para o compromisso com o projeto pedagógico da escola.

VI. Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.

VII. Ter criatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.

VIII. Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre a escola, famílias e comunidade, mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do projeto pedagógico da escola.

IX. Exercitar a empatia, o diálogo e a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos

de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.

X. Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

CAPÍTULO II

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR

Art. 9º - Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, que será instituída por Decreto Municipal, que tem por finalidade monitorar e avaliar todos os processos que visam a Gestão Democrática nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverá ser constituída por no mínimo 09 pessoas, composta pelos seguintes seguimentos:

- I. Dois representantes de pais/responsáveis;
- II. Três professores em efetivo exercício do magistério;
- III. Dois representantes da equipe de apoio escolar;
- IV. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- V. Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

CAPÍTULO III

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 11 - A Gestão Escolar será exercida pelo Diretor de Educação Básica ou Diretor Interino/provisório, com observância às diretrizes desta Lei, a Legislação Educacional vigente, Plano Municipal de Educação, o Projeto Político Pedagógico e o Plano de Gestão Escolar.

Art. 12 - O Plano de Gestão Escolar, será elaborado para a execução no período de 04 (quatro) anos, devendo explicitar metas que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos alunos regularmente matriculados da Rede Municipal de Ensino, em consonância às diretrizes nacionais e o Currículo Referência do Município.

Art. 13 - O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativas, pedagógicas, financeira deverá conter no mínimo:

- I. Identificação da escola;
- II. Diagnóstico da situação atual da escola;
- III. Missão, visão e valores da escola;
- IV. Objetivos, metas e ações;
- V. Desenvolver ações pedagógicas a partir do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político Pedagógico da Escola;
- VI. Plano de gestão financeira;
- VII. Resultados Esperados;

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA POR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 4 de 26

CONSULTA PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 14 - Os profissionais do quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino, após cumprimento dos incisos I e II, do § 1º do artigo 6º, desta Lei, deverão elaborar o Plano de Gestão Escolar, enquadrando-se nos seguintes critérios:

I - pertencer ao Quadro do Magistério Público Municipal, ter experiência no campo do magistério de no mínimo de 02 (dois) anos;

II - obter pontuação mínima da Avaliação de Desempenho Individual - Instrumento Próprio de Avaliação do Desempenho da Secretaria Municipal da Educação, referente ao ano anterior à Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar;

III - não ter sofrido, no exercício do cargo ou função pública, penalidades disciplinares;

IV - estar em efetivo exercício nas unidades básicas da Rede Municipal de Ensino;

V - ter disponibilidade quando escolhido pela consulta da Comunidade Escolar, de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino;

VI - possuir curso de formação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas com certificado que deverá constar:

- a) título do curso;
- b) agência executora;
- c) período de execução;
- d) carga horária;
- e) conteúdo programático;
- f) registro no órgão competente.

Art. 15 - Os profissionais do quadro do magistério deverão protocolar sua inscrição para participar da Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar via Edital emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O edital de que se trata o *caput* desse artigo será publicado no mês de dezembro do respectivo ano, estabelecendo os critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a forma e apresentação da avaliação e escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.

Art. 16. Os profissionais do quadro do magistério poderão inscrever em um único Plano de Gestão Escolar, para a respectiva Unidade de Ensino.

CAPÍTULO V

DA ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR POR CONSULTA PÚBLICA

Art. 17 - O Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública, deverá acontecer de modo que transite em dois mandatos municipais, e que não coincida com períodos eleitorais municipais.

Art. 18. O Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública, conforme previsto nesta Lei, será realizado em 03 (três) Fases:

I - Primeira Fase: - avaliação do Plano de Gestão Escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar para enquadramento dos

elementos descritos no art. 14 desta Lei, bem como explanação oral do candidato. A Comissão emitirá parecer conclusivo;

II - Segunda Fase: - apresentação do Plano de Gestão Escolar exclusivamente, em Assembleias para a Comunidade Escolar:

a) Pais/responsáveis legais de alunos regularmente matriculados na Unidade de Ensino, bem como suas representações: Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensino e

b) Alunos regularmente matriculados na Unidade de Ensino a que se refere o Plano, das turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental e com 12 (doze) anos completos até a data da Consulta Pública;

III- Terceira Fase: - avaliação e escolha por consulta pela Comunidade Escolar.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Educação organizará juntamente com o Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino, o dia da Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.

Art. 20 - Para os efeitos desta Lei considera-se aptos a participar da Escolha por Consulta Pública à Comunidade Escolar, os grupos citados no Art. 10 desta Lei.

Parágrafo único: - Os membros da Comunidade Escolar poderão opinar uma única vez mesmo que se enquadrem em mais de um grupo de representatividade.

Art. 21 - A Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar, dar-se-á em um único dia a definir um horário específico das 07h00 às 19h00, sem número mínimo de participantes, organizada pelo Conselho Escolar e monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

Art. 22 - A Consulta Pública será realizada pela expressão da opinião da Comunidade Escolar, por aclamação após a explanação oral do seu Plano de Gestão Escolar apto a participar do processo, já avaliado por meio de parecer técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

Art. 23 - Para fins de mensuração dos resultados, todas as expressões de opinião terão o mesmo peso, considerando-se o Plano de Gestão escolhido o que obtiver a maioria das expressões de opinião pela Comunidade Escolar.

Parágrafo Único: - Caso a Comunidade Escolar opte por não escolher nenhum do(s) Plano(s) de Gestão apto(s), a Secretaria Municipal de Educação, deverá indicar um Diretor de Educação Básica Interino/provisório.

CAPÍTULO VI

DA DESIGNAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR INTERINO

Art. 24 - Cabe ao Poder Executivo Municipal, a designação de um Diretor de Educação Básica Interino em conformidade com os requisitos elencados no do Art. 1º desta Lei, até que haja um novo processo de consulta à Comunidade Escolar, nas seguintes hipóteses:

I - não havendo proposta de Plano de Gestão Escolar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 5 de 26

II - quando a comunidade não avaliar e escolher o Plano de Gestão Escolar que lhe for apresentado.

Parágrafo único: - O Diretor de Educação Básica Interino designado pelo Poder Executivo, poderá exercer sua função por um período em até 02 (dois) anos.

Art. 25 - Após o cumprimento do período em até 02 (dois) anos por designação deverá ser realizada uma nova Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.

Parágrafo único: - Em caso de o final do período de designação coincidir com período eleitoral municipal, a designação será prorrogada por até mais 01 (um) ano.

Art. 26 - Cabe ao Diretor de Educação Básica Interino, apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o seu Plano de Gestão Escolar para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, que deverá apresentar parecer referente ao mesmo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27 - O Diretor de Educação Básica escolhido pela Comunidade Escolar ou o Diretor de Educação Básica Interino designado pelo Poder Executivo Municipal, deverá pactuar o Termo de Compromisso, disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 28 - Ao final de cada ano letivo caberá ao Diretor de Educação Básica e/ou Diretor Interino reavaliar e planejar as ações para o ano subsequente, a fim de assegurar o pleno cumprimento previsto para o quadriênio do Plano de Gestão Escolar.

Art. 29 - O Diretor de Educação Básica e/ou Diretor Interino deverá apresentar seus resultados e ações realizadas para o Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres e Docentes da Unidade Escolar ao final de cada ano letivo.

Art. 30 - Ao final de cada ano letivo será realizada a Avaliação de Desempenho do Diretor de Educação Básica e/ou Diretor Interino pelo Conselho Escolar; Associação de Pais e Mestres, Docentes e representantes da Secretaria Municipal de Educação, por Instrumento Próprio elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e área de recursos humanos do município;

Art. 31 - A vacância da função de Diretor de Educação Básica e/ou Diretor Interino se dará por:

- I - conclusão da gestão escolar;
- II - renúncia;
- III - destituição;
- IV - aposentadoria ou
- V - morte.

Parágrafo único: - Ocorrendo uma das hipóteses dos incisos II, III, IV e V caberá ao Poder Executivo Municipal fazer a designação de Diretor de Educação Básica Interino prorrogada por até à conclusão do mandato de 04 (quatro) anos da função em vacância.

Art. 32 - A destituição do Diretor de Educação Básica e/ou Diretor Interino poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado pelo Secretaria Municipal de Educação, nas

seguintes hipóteses:

I - a pedido;

II - por Conceito Insatisfatório na Avaliação de Desempenho do Diretor de Educação Básica e/ou Diretor Interino, contemplado por formulário próprio elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação;

III - por inobservância a qualquer das disposições desta Lei.

Art. 33 - A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser designado interventor para fins de acompanhamento e verificação das hipóteses de que trata esta Lei.

Art. 34 - Ocorrendo hipótese prevista no Art. 31, incisos II e III desta Lei, o Diretor de Educação Básica e /ou Diretor Interino deverá ser notificado previamente por meio de advertência formal, e sendo o caso, à sua destituição.

Art. 35 - A Unidade Escolar que resultar em significativa melhoria da aprendizagem dos alunos e garantir a permanência dos mesmos na escola, poderá receber incentivos financeiros para implantação de projetos de aprofundamento as melhorias educacionais.

Art. 36 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 14 de setembro de 2022.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira

Chefe de Gabinete

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

EU, _____

_____, designado através do ato normativo n.º _____, de _____ de _____ de _____, para exercer as funções do cargo de Diretor de Educação Básica da Escola Municipal, localizada na _____

_____, município de Orindiúva, de acordo com o processo de escolha de Gestor Escolar por meio da Lei Municipal nº _____ de _____. Estou ciente de que sou responsável pela administração e funcionamento da referida escola, unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Orindiúva, a qual devo prestar quaisquer informações solicitadas por esta. E, ainda, estou ciente de que responderei civil, penal e administrativamente pelas omissões e informações prestadas irregularmente, isto é, pelo exercício irregular de minhas atribuições na referida função, nos termos da Lei Orgânica do Município, Plano de Cargos do Magistério e Estatuto do Servidor Público Municipal. Comprometo-me em assumir as seguintes responsabilidades:

I - representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da comunidade escolar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 6 de 26

II - coordenar o Projeto Político-Pedagógico, apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação institucional;

III - adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes nas avaliações internas e externas;

IV - sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;

V - organizar o quadro de pessoal;

VI - acompanhar a frequência dos servidores e conduzir a avaliação de desempenho da equipe da escola;

VII - Enviar a Secretaria Municipal de Educação sempre que necessárias solicitações de serviços, relatórios de atividades e outros;

VIII - garantir a legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;

IX - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;

X - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;

XI - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola, a Secretaria Municipal de Educação;

XII - assegurar a regularidade do funcionamento dos recursos do PDDE juntamente com o Conselho Escolar ou Associação de Pais e Mestres, e prestar contas deste, no período estipulado pelo Secretário de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação;

XIII - fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos;

XIV - zelar para que a escola municipal onde exerça as funções de diretor eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania;

XV - colocar em prática o Plano de Gestão Escolar seguindo os objetivos, metas e ações, avaliando e reorganizando sempre que necessário, e;

XV - observar e cumprir a legislação vigente.

Orindiúva,dede 2022.

Diretor de Educação Básica

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 7 de 26

LEI Nº 1.598, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.206.500,00 (um milhão e duzentos e seis mil e quinhentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020100 Gabinete do Prefeito e Dependência
Ficha: 019 - 04.122.0045.2004.0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências..... 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 020 - 04.122.0045.2004.0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências..... 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020200 Fundo Social de Solidariedade
Ficha: 033 - 08.244.0105.2016.0000 Fundo Social de Solidariedade..... 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020400 Educação
Ficha: 063 - 12.361.0150.2040.0000 Manut. Ensino Regular 1º a 9º ano..... 174.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 8 de 26

Ficha: 071 - 12.361.0150.2040.0000 Manut. Ensino Regular 1º á 9º
ano..... 36.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 072 - 12.361.0150.2040.0000 Manut. Ensino Regular 1º á 9º
ano..... 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 104 - 12.365.0160.2045.0000 Desenvolvimento do Ensino Pré-
Escolar..... 140.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 105 - 12.365.0160.2045.0000 Desenvolvimento do Ensino Pré-
Escolar..... 160.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 110 - 12.365.0160.2045.0000 Desenvolvimento do Ensino Pré-
Escolar..... 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 115 - 12.365.0160.2046.0000 Desenvolvimento do Ensino da
Creche..... 150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 090 - 12.361.0214.2055.0000 Manutenção do Transporte
Escolar..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020500 Administração
Ficha: 145 - 04.122.0046.2007.0000 Despesas Diversas da
Administração..... 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 146 - 04.122.0046.2007.0000 Despesas Diversas da
Administração..... 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 147 - 04.122.0046.2007.0000 Despesas Diversas da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 9 de 26

Administração..... 15.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 197 - 10.301.0120.2025.0000 Manutenção da Gestão de
Saúde..... 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 202 - 10.301.0120.2025.0000 Manutenção da Gestão de
Saúde..... 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 230 - 10.302.0122.2029.0000 Residência
Terapêutica..... 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 239 - 10.303.0128.2031.0000 Manutenção da Assistência
Farmacêutica..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 233 - 10.302.0130.2032.0000 Manut. MAC - Média e Alta
Complexidade..... 20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021000 Urbanismo
Ficha: 285 - 15.452.0181.2051.0000 Manutenção dos Serviços
Urbanos Diversos..... 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 022000 Agricultura
Ficha: 306 - 20.608.0315.2061.0000 Apoio ao Produtor
Rural..... 13.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art.2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 10 de 26

Local: 020200 Fundo Social de Solidariedade
Ficha: 028 - 08.241.0085.1007.0000 Construção do Lar do
Idoso..... -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 029 - 08.241.0085.1008.0000 Construção do Centro do
Idoso..... -4.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 034 - 08.244.0105.2016.0000 Fundo Social de
Solidariedade..... -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 037 - 08.244.0106.2017.0000 Manutenção da Escola da
Beleza..... -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020300 Setor de Finanças
Ficha: 038 - 04.123.0056.1006.0000 Equipamentos para Setor de
Finanças..... -4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 041 - 04.123.0056.2013.0000 Manutenção dos Serviços de
Finanças..... -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020400 Educação
Ficha: 057 - 12.361.0150.1019.0000 Aquisição de Equipamentos para
Escolas..... -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 059 - 12.361.0150.1021.0000 Reforma e Ampliação de Escola,
Biblioteca, Sala de Aula e Parque -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 060 - 12.361.0150.1022.0000 Aquisição de Veículo para o
Setor da Educação..... -6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 11 de 26

| | | | |
|--------|-----------------------------|--|------------|
| Ficha: | 068 - 12.361.0150.2040.0000 | Manut. Ensino Regular 1º à 9º ano..... | -15.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: | 074 - 12.361.0150.2040.0000 | Manut. Ensino Regular 1º à 9º ano..... | -4.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Ficha: | 081 - 12.361.0151.2042.0000 | Manut. Ensino Regular 1º à 9º ano - FUNDEB 30%.... | -10.000,00 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | |
| Ficha: | 082 - 12.361.0151.2042.0000 | Manut. Ensino Regular 1º à 9º ano - FUNDEB 30%.... | -5.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: | 086 - 12.361.0214.1042.0000 | Aquisição de Veículos p/ Transporte Escolar..... | -5.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Ficha: | 092 - 12.361.0214.2055.0000 | Manutenção do Transporte Escolar..... | -20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: | 095 - 12.361.0214.2055.0000 | Manutenção do Transporte Escolar..... | -20.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: | 097 - 12.361.0214.2056.0000 | Manut. Transp. Alunos - FUNDEB 30%..... | -15.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: | 098 - 12.361.0214.2056.0000 | Manut. Transp. Alunos - FUNDEB 30%..... | -15.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Ficha: | 101 - 12.364.0156.2044.0000 | Manutenção de Ensino | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 12 de 26

| | | | | | |
|------------------------------------|------------|--------------|---|-----|--|
| Superior..... | -10.000,00 | | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| Ficha: 113 - 12.365.0160.2045.0000 | | | | | Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar..... |
| | -4.000,00 | | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| Ficha: 122 - 12.365.0160.2046.0000 | | | | | Desenvolvimento do Ensino da Creche..... |
| | -3.000,00 | | | | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| Ficha: 124 - 12.365.0160.2047.0000 | | | Manut. Ens. Infantil | 30% | |
| Fundeb..... | -20.000,00 | | | | |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| Ficha: 125 - 12.367.0168.2048.0000 | | | Manutenção da Classe Especial..... | | |
| | -10.000,00 | | | | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| Ficha: 127 - 12.367.0168.2048.0000 | | | Manutenção da Classe Especial..... | | |
| | -5.000,00 | | | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| Ficha: 128 - 13.392.0240.1044.0000 | | | Reforma | | do Anfiteatro..... |
| | -10.000,00 | | | | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| Ficha: 132 - 27.813.0270.1046.0000 | | | Construção da Pista de Caminhada e Ciclismo..... | | |
| | -4.000,00 | | | | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| Ficha: 133 - 27.813.0270.1047.0000 | | | Reforma e Construção do Centro Poliesportivo..... | | |
| | -30.000,00 | | | | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| Local: 020500 | | | Administração | | |
| Ficha: 139 - 04.122.0045.1004.0000 | | | Obras e Infra Estruturas do Parque Industrial..... | | |
| | -24.500,00 | | | | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 13 de 26

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 151 - 04.122.0046.2007.0000 Despesas Diversas da
Administração..... -10.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Ficha: 152 - 04.122.0046.2007.0000 Despesas Diversas da
Administração..... -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 154 - 04.122.0046.2007.0000 Despesas Diversas da
Administração..... -60.000,00

4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Ficha: 156 - 04.122.0046.2008.0000 Manutenção do Banco do Povo
Paulista..... -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 157 - 04.122.0046.2008.0000 Manutenção do Banco do Povo
Paulista..... -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 158 - 04.122.0046.2008.0000 Manutenção do Banco do Povo
Paulista..... -4.000,00

4.5.90.64.00 AQUISIÇÃO TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZAD

Ficha: 314 - 04.122.0046.2007.0000 Despesas Diversas da
Administração..... -150.000,00

4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Local: 020600 Fundo Munic. de Assistência Social

Ficha: 171 - 08.244.0106.2018.0000 Manutenção dos Serviços de
Assist. Social..... -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 190 - 10.301.0120.1014.0000 Reforma e Ampliação do Centro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 14 de 26

de Saúde III..... -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 195 - 10.301.0120.2025.0000 Manutenção da Gestão de
Saúde..... -25.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 231 - 10.302.0130.1016.0000 Aquisição de Veículo
(Ambulância) para o Setor de Saúde -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 243 - 10.304.0132.2034.0000 Vigilância Sanitária
"Zoonosológica"..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 246 - 10.304.0135.2035.0000 Manutenção da Vigilância
Sanitária..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 248 - 10.305.0119.1012.0000 COMBATE AO CORONAVIRUS -
COVID19..... -4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 250 - 10.305.0119.1012.0000 COMBATE AO CORONAVIRUS -
COVID19..... -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 251 - 10.305.0132.2033.0000 Manutenção da Vigilância
Epidemiológica... -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 310 - 10.305.0119.1012.0000 COMBATE AO CORONAVIRUS -
COVID19..... -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020800 Transporte
Ficha: 255 - 26.782.0260.2050.0000 Operação Manut. Oficina
Mecânica, Borracharia e Auto Elétrica -5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 15 de 26

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 259 - 26.782.0260.2058.0000 Operação e Manut.dos Serv.de
Estr.de Rodagem Municipal -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021000 Urbanismo
Ficha: 266 - 15.451.0205.1040.0000 Aquisição de Equipamentos de
Placa Solar..... -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 272 - 15.452.0180.1024.0000 Pavimentação e Recapeamento
Asfáltico..... -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 273 - 15.452.0180.1024.0000 Pavimentação e Recapeamento
Asfáltico..... -40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 274 - 15.452.0180.1025.0000 Obras em Ruas e Avenidas -
Guias, Sarjetas e Passeios Públicos -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 276 - 15.452.0180.1026.0000 Construção de Galerias
Pluviais..... -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 277 - 15.452.0180.1027.0000 Construção de Praça e
Jardins..... -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 279 - 15.452.0180.1029.0000 Construção de quiosques com
banheiro nas praças municipais -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 281 - 15.452.0180.1031.0000 Aquisição de Playground para as
praças..... -70.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 16 de 26

Ficha: 282 - 15.452.0180.1032.0000 Obras de Cobertura do Ponto de
Ônibus..... -70.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 287 - 15.452.0181.2051.0000 Manutenção dos Serviços
Urbanos Diversos..... -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 293 - 15.752.0181.2052.0000 Manutenção dos Serv. de
Iluminação Pública..... -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 316 - 15.452.0302.1039.0000 Aquisição de Veículo e Equip. P/
Transp. do Lixo.. -150.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art.3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 14 de setembro de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 17 de 26

Decretos

DECRETO Nº 1.838, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

''Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.206.500,00 (um milhão e duzentos e seis mil e quinhentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020100 Gabinete do Prefeito e Dependência
Ficha: 019 - 04.122.0045.2004.0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências..... 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 020 - 04.122.0045.2004.0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências..... 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020200 Fundo Social de Solidariedade
Ficha: 033 - 08.244.0105.2016.0000 Fundo Social de Solidariedade..... 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020400 Educação
Ficha: 063 - 12.361.0150.2040.0000 Manut. Ensino Regular 1º á 9º ano..... 174.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 071 - 12.361.0150.2040.0000 Manut. Ensino Regular 1º á 9º ano..... 36.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 072 - 12.361.0150.2040.0000 Manut. Ensino Regular 1º á 9º ano..... 150.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 18 de 26

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 104 - 12.365.0160.2045.0000 Desenvolvimento do Ensino Pré-
Escolar..... 140.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 105 - 12.365.0160.2045.0000 Desenvolvimento do Ensino Pré-
Escolar..... 160.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 110 - 12.365.0160.2045.0000 Desenvolvimento do Ensino Pré-
Escolar..... 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 115 - 12.365.0160.2046.0000 Desenvolvimento do Ensino da
Creche..... 150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 090 - 12.361.0214.2055.0000 Manutenção do Transporte
Escolar..... 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020500 Administração

Ficha: 145 - 04.122.0046.2007.0000 Despesas Diversas da
Administração..... 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 146 - 04.122.0046.2007.0000 Despesas Diversas da
Administração..... 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 147 - 04.122.0046.2007.0000 Despesas Diversas da
Administração..... 15.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 197 - 10.301.0120.2025.0000 Manutenção da Gestão de
Saúde..... 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 202 - 10.301.0120.2025.0000 Manutenção da Gestão de
Saúde..... 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 19 de 26

Ficha: 230 - 10.302.0122.2029.0000 Residência Terapêutica.....
5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 239 - 10.303.0128.2031.0000 Manutenção da Assistência
Farmacêutica..... 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 233 - 10.302.0130.2032.0000 Manut. MAC - Média e Alta
Complexidade..... 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021000 Urbanismo

Ficha: 285 - 15.452.0181.2051.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos
Diversos..... 15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 022000 Agricultura

Ficha: 306 - 20.608.0315.2061.0000 Apoio ao Produtor Rural.....
13.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:

Local: 020200 Fundo Social de Solidariedade

Ficha: 028 - 08.241.0085.1007.0000 Construção do Lar do
Idoso..... -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 029 - 08.241.0085.1008.0000 Construção do Centro do
Idoso..... -4.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 034 - 08.244.0105.2016.0000 Fundo Social de
Solidariedade..... -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 037 - 08.244.0106.2017.0000 Manutenção da Escola da
Beleza..... -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020300 Setor de Finanças

Ficha: 038 - 04.123.0056.1006.0000 Equipamentos para Setor de
Finanças..... -4.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 20 de 26

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 041 - 04.123.0056.2013.0000 Manutenção dos Serviços de
Finanças..... -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020400 Educação
Ficha: 057 - 12.361.0150.1019.0000 Aquisição de Equipamentos para
Escolas..... -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 059 - 12.361.0150.1021.0000 Reforma e Ampliação de Escola,
Biblioteca, Sala de Aula e Parque -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 060 - 12.361.0150.1022.0000 Aquisição de Veículo para o Setor da
Educação..... -6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 068 - 12.361.0150.2040.0000 Manut. Ensino Regular 1º à 9º
ano..... -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 074 - 12.361.0150.2040.0000 Manut. Ensino Regular 1º à 9º
ano..... -4.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 081 - 12.361.0151.2042.0000 Manut. Ensino Regular 1º à 9º ano -
FUNDEB 30%.... -10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 082 - 12.361.0151.2042.0000 Manut. Ensino Regular 1º à 9º ano -
FUNDEB 30%.... -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 086 - 12.361.0214.1042.0000 Aquisição de Veículos p/ Transporte
Escolar..... -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 092 - 12.361.0214.2055.0000 Manutenção do Transporte
Escolar..... -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 095 - 12.361.0214.2055.0000 Manutenção do Transporte
Escolar..... -20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 21 de 26

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 097 - 12.361.0214.2056.0000 Manut. Transp. Alunos - FUNDEB
30%..... -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 098 - 12.361.0214.2056.0000 Manut. Transp. Alunos - FUNDEB
30%..... -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 101 - 12.364.0156.2044.0000 Manutenção de Ensino
Superior..... -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 113 - 12.365.0160.2045.0000 Desenvolvimento do Ensino Pré-
Escolar..... -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 122 - 12.365.0160.2046.0000 Desenvolvimento do Ensino da
Creche..... -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 124 - 12.365.0160.2047.0000 Manut. Ens. Infantil 30%
Fundeb..... -20.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 125 - 12.367.0168.2048.0000 Manutenção da Classe
Especial..... -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 127 - 12.367.0168.2048.0000 Manutenção da Classe
Especial..... -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 128 - 13.392.0240.1044.0000 Reforma do Anfiteatro.....
-10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 132 - 27.813.0270.1046.0000 Construção da Pista de Caminhada e
Ciclismo..... -4.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 133 - 27.813.0270.1047.0000 Reforma e Construção do Centro
Poliesportivo..... -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 22 de 26

Local: 020500 Administração
Ficha: 139 - 04.122.0045.1004.0000 Obras e Infra Estruturas do Parque Industrial..... -24.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 151 - 04.122.0046.2007.0000 Despesas Diversas da Administração..... -10.000,00
3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Ficha: 152 - 04.122.0046.2007.0000 Despesas Diversas da Administração..... -3.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 154 - 04.122.0046.2007.0000 Despesas Diversas da Administração..... -60.000,00
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Ficha: 156 - 04.122.0046.2008.0000 Manutenção do Banco do Povo Paulista..... -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 157 - 04.122.0046.2008.0000 Manutenção do Banco do Povo Paulista..... -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 158 - 04.122.0046.2008.0000 Manutenção do Banco do Povo Paulista..... -4.000,00
4.5.90.64.00 AQUISIÇÃO TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZAD

Ficha: 314 - 04.122.0046.2007.0000 Despesas Diversas da Administração..... -150.000,00
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Local: 020600 Fundo Munic. de Assistência Social
Ficha: 171 - 08.244.0106.2018.0000 Manutenção dos Serviços de Assist. Social..... -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 190 - 10.301.0120.1014.0000 Reforma e Ampliação do Centro de Saúde III..... -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 23 de 26

Ficha: 195 - 10.301.0120.2025.0000 Manutenção da Gestão de Saúde..... -25.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 231 - 10.302.0130.1016.0000 Aquisição de Veículo (Ambulância) para o Setor de Saúde -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 243 - 10.304.0132.2034.0000 Vigilância Sanitária "Zoosanitária"..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 246 - 10.304.0135.2035.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 248 - 10.305.0119.1012.0000 COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID19..... -4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 250 - 10.305.0119.1012.0000 COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID19..... -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 251 - 10.305.0132.2033.0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica... -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 310 - 10.305.0119.1012.0000 COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID19..... -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020800 Transporte
Ficha: 255 - 26.782.0260.2050.0000 Operação Manut. Oficina Mecânica, Borracharia e Auto Elétrica -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 259 - 26.782.0260.2058.0000 Operação e Manut.dos Serv.de Estr.de Rodagem Municipal -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021000 Urbanismo
Ficha: 266 - 15.451.0205.1040.0000 Aquisição de Equipamentos de Placa Solar..... -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 24 de 26

| | |
|------------------------------------|--|
| Ficha: 272 - 15.452.0180.1024.0000 | Pavimentação e Recapeamento |
| Asfáltico..... | -30.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Ficha: 273 - 15.452.0180.1024.0000 | Pavimentação e Recapeamento |
| Asfáltico..... | -40.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Ficha: 274 - 15.452.0180.1025.0000 | Obras em Ruas e Avenidas - Guias, Sarjetas e Passeios Públicos |
| | -30.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Ficha: 276 - 15.452.0180.1026.0000 | Construção de Galerias Pluviais..... |
| | -40.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Ficha: 277 - 15.452.0180.1027.0000 | Construção de Praça e Jardins..... |
| | -10.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Ficha: 279 - 15.452.0180.1029.0000 | Construção de quiosques com banheiro nas praças municipais |
| | -20.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Ficha: 281 - 15.452.0180.1031.0000 | Aquisição de Playground para as praças..... |
| | -70.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Ficha: 282 - 15.452.0180.1032.0000 | Obras de Cobertura do Ponto de Ônibus..... |
| | -70.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Ficha: 287 - 15.452.0181.2051.0000 | Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos..... |
| | -5.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Ficha: 293 - 15.752.0181.2052.0000 | Manutenção dos Serv. de Iluminação Pública..... |
| | -5.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Ficha: 316 - 15.452.0302.1039.0000 | Aquisição de Veículo e Equip. P/ Transp. do Lixo.. |
| | -150.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 25 de 26

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 14 de setembro de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1511

Página 26 de 26

Portarias

PORTARIA N.º 2.301, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a admissão de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438, de 26 de setembro de 2018”.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º - Fica admitido, para a docência de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II** da Rede Municipal de Ensino, o senhor **SIVALDO RODRIGUES DE MELO**, CPF Nº 360.716.618-89 e sob o RG nº 46.315.441-1, classificado **no Processo Seletivo nº 01/2020**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

Art. 2º - O profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 08 de setembro de 2022.

=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

=Daiane Boina de Oliveira=

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO N.º 85/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2022

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES EM ANEXO.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 1010/2007.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 27/09/2022 às 09H00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou no site www.orindiuva.sp.gov.br onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF ou através de solicitação mediante o email: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br.

Orindiúva - SP, 14 de setembro de 2022

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: c301-64bf-58c9-e7f9

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Orindiúva (SP), Edição nº 1511, ano VIII, veiculado em 14 de setembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MARLI BORGES DOS SANTOS BARBOSA (CPF ***316768**) em 14/09/2022 às 16:19:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010731849, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c301-64bf-58c9-e7f9>